



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: [crn8@crn8.org.br](mailto:crn8@crn8.org.br)

**PORTARIA CRN-8 nº 27, de 08 de abril de 2026**

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEU SUBSTITUTO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA OITAVA REGIÃO CRN-8

A Presidente do Conselho Regional de Nutrição da Oitava Região (CRN-8), no uso de suas atribuições legais e, considerando o estabelecido no Art. 11, da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, combinado com o Art. 13, XIX, do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1.980 e Art. 16, Inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 356, de 28 de dezembro de 2004 e alteração dada pela Resolução CFN nº 460, de 18 de dezembro de 2009.

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, 14 de agosto de 2018;  
A deliberação da 984ª Reunião Diretoria, realizada em 08 de abril de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo para comporem a equipe de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais, para os efeitos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024:

- I. LILIAN FARIA DOS SANTOS, Encarregada titular;
- II. LARISSA CAVALCANTE DA SILVA CRUZ, Encarregada substituta.

**Art. 2º** A equipe de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais terá como atribuições as competências previstas no art. 41, §2 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, são elas:

- Orientar o controlador, os operadores e os funcionários sobre as obrigações previstas na LGPD.
- Receber e encaminhar as comunicações dos titulares de dados e das autoridades competentes.
- Monitorar o cumprimento das disposições da LGPD e das políticas de privacidade e proteção de dados adotadas pelo controlador.
- Realizar avaliações de impacto à proteção de dados quando necessário.
- Atuar como ponto de contato para questões relacionadas à proteção de dados pessoais.
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências.

- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRN-8 nº 11, de 28 de julho de 2021.

Curitiba, 08 de abril de 2026.

DEISE REGINA BAPTISTA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Deise Regina Baptista, Presidente**, em 08/04/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2375143** e o código CRC **48C8075D**.